



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.513

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “**BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**”, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com o objetivo de prestar socorro público à população nos casos de sinistros, incêndios, busca e salvamento, colaborando com os serviços do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A sigla da corporação passa a ser “**BCM**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.359, de 4 de dezembro de 1.981.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de setembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 130/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6513
FOI PUBLICADA(O) em 22/09/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)